

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Floriano Peixoto – RS para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e encaminha para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Os Vereadores perceberão, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 1.920,04 (um mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá ainda, juntamente com o subsídio mensal, a título da verba de representação de natureza indenizatória, importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal de Vereador.

**Art. 3º** - Os Vereadores farão jus à gratificação natalina no valor de um subsídio.

**Art. 4º** - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada.

**Art. 5º** - Em caso de viagem, a serviço ou representação da Câmara, deliberada em plenário, o Vereador perceberá diárias no valor e forma fixados em Resolução.

**Parágrafo único** - As viagens do Presidente da Câmara de Vereadores independem de deliberação do plenário, devendo na primeira sessão, registrar em ata seus motivos.

**Art. 6º** - A Câmara Municipal, quando convocada no recesso, para Sessão Extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para a qual

foi convocada, e os Vereadores receberão subsídios iguais, em parcela única, como período ordinário, sem qualquer tipo de acréscimo.

**Art. 7º** - A ausência do Vereador à Sessão Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios de valor proporcional ao número de sessões mensais.

**Parágrafo único** - O disposto nesse artigo não se aplica ao Vereador que estiver em representação da Câmara ou a serviço desta, devidamente autorizado pelo plenário.

**Art. 8º** - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária consignada.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO  
PEIXOTO RS, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

**LIANE LÁDIA KARPINSKI**  
Presidente

**DENILSON PAULETTI**  
Vice-Presidente

**VANDERLEI L. ZANELATO**  
1º Secretário

**ELTON LUIZ FIORI**  
2º Secretário

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 07/2020**

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, apresentar o Projeto de Lei Legislativo nº 07/2020, que trata da fixação do subsídio dos Vereadores para o mandato 2021/2024, conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 29, inciso VI.

A fixação dos subsídios é medida obrigatória a ser feita, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Vereadores, no ano anterior ao término dos mandatos e, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), em data anterior à eleição.

Considerando a atual crise econômica decorrente da pandemia, bem como tendo em vista a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estamos propondo que os valores para o ano de 2021 sejam os mesmos percebidos atualmente pelos atuais ocupantes do Cargo de Vereador, o que não produzirá acréscimo de despesa com pessoal.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 07/2020 é encaminhado ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Assim, pela importância da proposição, rogamos pela sua integral aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO RS, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

**LIANE LÁDIA KARPINSKI**  
Presidente

**DENILSON PAULETTI**  
Vice-Presidente

**VANDERLEI L. ZANELATO**  
1º Secretário

**ELTON LUIZ FIORI**  
2º Secretário